



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.861, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

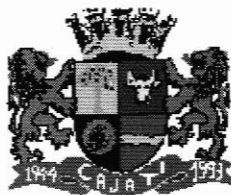
**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>	
<b>02.01.06</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>	
<b>04.124.0002.2008</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - FONTE 01	14.000,00
<b>02.08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>02.08.02</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1063</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS</b>	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - FONTE 01	15.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>29.000,00</b>

**Art. 2º** O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, será proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>	
<b>02.01.06</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>	
<b>04.124.0002.2008</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01 - Ficha nº 52	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo - Fonte 01 - Ficha nº 55	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Ficha nº 56	2.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - Fonte 01 - Ficha nº 57	7.000,00
<b>02.08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>02.08.02</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1063</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS</b>	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE 01 - Ficha nº 305	15.000,00
<b>TOTAL DO RECURSO</b>		<b>29.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## (FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.861/2021)

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

**JULIANA GARCIA RUIZ**  
Diretora do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 21 de julho de 2021.

**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração